



# LIASA

## POLÍTICA DE PATROCÍNIOS E APOIOS DA LIASA

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A presente Política de Patrocínios e Apoios (“Política”) visa garantir transparência e formalizar os critérios para investimentos, apoios e patrocínios realizados pela a Ligas de Alumínio S.A – LIASA (“LIASA”) em projetos sociais, culturais, esportivos e/ou ambientais, em atenção às melhores práticas de *compliance*, bem como ao Código de Ética, Conduta e Responsabilidades e Política Anticorrupção da Empresa.

A LIASA incentiva projetos que gerem impactos positivos, promovam transformações e estreitem relacionamentos com a sociedade. Patrocínios e apoios realizados pela empresa são construídos com base em confiança, respeito, integridade e união entre as partes envolvidas.

A presente Política aplica-se a todos os acionistas, administradores, diretores, representantes legais e colaboradores da LIASA, bem como aos organizadores de eventos ou pessoas jurídicas que busquem uma relação com a Empresa por meio de concessão de patrocínios e apoios.

Desde já, informa-se que a LIASA se reserva o direito de modificar a presente Política, adaptando-a ou atualizando-a, a seu tempo, sem necessidade de comunicação prévia, motivo pelo qual recomenda-se sua leitura periódica.

### **2. DIRETRIZES GERAIS**

A LIASA apoia iniciativas e/ou projetos que:

- a) Estejam em sintonia com os valores, metas e objetivos estratégicos da empresa;
- b) Ofereçam contrapartidas institucionais e/ou mercadológicas relevantes;
- c) Promovam a igualdade de gênero e as diversidades étnica e cultural;
- d) Promovam o esporte e atividades coletivas, estimulando o convívio em comunidade;
- e) Possuam finalidade educacional, voltado ao complemento escolar e ao desenvolvimento humano;
- f) Provoquem o bem-estar e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- g) Valorizem e promovam a cidadania e a inserção social de comunidades em situação de vulnerabilidade;



## LIASA

- h) Respeitem as premissas de responsabilidade socioambiental e o conceito de sustentabilidade;
- i) Possuam a finalidade de canalizar recursos para a prevenção e combate a doenças;
- j) Impactem, positivamente, seus colaboradores e familiares;
- k) Contribuam para o avanço dos 17 (dezessete) ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela ONU – Organização das Nações Unidas, alinhados à estratégia ASG (Ambiental, Social e Governamental) da LIASA;
- l) Realizados, prioritariamente, nas cidades de Pirapora, Buritizeiro e/ou Belo Horizonte, podendo, eventualmente, atender outras cidades em que há prospecção de inserção da marca.

Nesse contexto, para que os projetos possam vir a receber apoio da LIASA, a exclusivo critério da empresa, deverão se relacionar às diretrizes acima discriminadas, observando, conforme e se for o caso, as legislações pertinentes em âmbitos municipal, estadual e federal (portanto, sem se limitar àquelas apontadas na relação abaixo), por exemplo:

- a) FIA – Fundo para Infância e Adolescência (Lei Federal 8.069/1990);
- b) Lei de Incentivo à Cultura “Lei Rouanet” (Lei Federal 8.313/1991);
- c) Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal 11.438/06);
- d) Fundo Nacional do Idoso (Lei Federal 12.213/2010);
- e) PRONAS – Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Lei nº 12.715/20112, Decreto nº 7.988/2013 e Lei nº14.564/2023); e
- f) PRONON – Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Lei nº 12.715/20112, Decreto nº 7.988/2013 e Lei nº14.564/2023).

É dizer, para que um projeto seja apoiado pela LIASA, deverá ser realizada uma averiguação a respeito da constituição do projeto e a destinação do apoio realizado, observando as orientações constantes do Código de Ética, Conduta e Responsabilidades e Política Anticorrupção da LIASA.

Em qualquer caso, é obrigatória a prestação de contas dos projetos que venham a ser patrocinados pela LIASA, atestando a sua realização integral de acordo com as condições em que foi aprovado.

Os proponentes selecionados, desde já, autorizam a cessão e transferência, sem nenhum direito à remuneração adicional além do valor do patrocínio, limitação de tempo ou de número de vezes, no Brasil ou no exterior, do direito de utilizar, sem fins comerciais, imagens e sons captados do Projeto



# LIASA

diretamente pela LIASA, ou por terceiros por ela indicados, ou ainda as imagens e sons do Projeto diretamente captados pelo proponente ou por terceiros por ele indicados, podendo a LIASA deles dispor, para uso exclusivo em materiais de divulgação dos Patrocínios concedidos, que poderão ser publicados através da Internet, de aparelhos celulares, publicações eletrônicas, impressas ou qualquer outra forma de divulgação.

A LIASA ressalva que o uso de sua marca/logomarca ou das empresas atreladas ao seu Grupo deverá ocorrer em observância ao projeto, nas condições em que aprovado, não podendo ser utilizada indevidamente, sob pena de implicar em sanções legais.

A LIASA não apoia iniciativas e/ou projetos que:

- a) Não estejam alinhadas com os valores corporativos da LIASA;
- b) Contrariem as práticas observadas e valorizadas pela LIASA, no tocante da responsabilidade social e desenvolvimento sustentável da sociedade;
- c) Infrinjam a Legislação Brasileira vigente;
- d) De cunho político-partidário, religioso e/ou ideologia antidemocrática;
- e) Incentivem qualquer forma de violência, uso de drogas ilícitas, ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- f) Voltados, exclusivamente, ao pagamento de diárias, hospedagem, passagens aéreas, terrestres e marítimas, alimentação, transporte particular, combustível, compra de equipamentos e locação de espaços;
- g) Com conflito de interesses entre os patrocinadores;
- h) Prejudiquem fisicamente animais;
- i) Possam ferir direitos de minorias;
- j) Ofendem ou sejam discriminatórios (raça, sexo, religião, opção sexual, nacionalidade e etc.);
- k) Projetos de pessoas físicas; e
- l) Estiverem com prestação de contas de projetos sob sua responsabilidade em atraso ou com pendências junto aos órgãos competentes.

### **3. PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

Para requerimentos de patrocínio e/ou apoios, o proponente deverá ler integralmente a presente Política e, caso esteja de acordo, enviar a apresentação de seu projeto para plataforma a ser indicada



# LIASA

pela LIASA, por meio do qual será realizada a análise, a sua possível captação e verificação de adequação. Durante esse procedimento, a LIASA reserva-se no direito de solicitar os documentos que entender pertinentes para auditoria.

Ao apresentar um projeto, o proponente assume possuir a autoria ou ser o único titular dos direitos autorais patrimoniais do projeto e garante veracidade e a integridade das informações expostas, tendo plena ciência das consequências relacionadas à omissão e/ou falsidade de dados.

O candidato ao patrocínio deverá ser o responsável pelo projeto e responderá, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito às informações prestadas e ao projeto a ser realizado.

Os projetos apresentados passarão por uma avaliação, considerando como critérios gerais: (i) objetivos e descritivos detalhados do projeto (consistência, relevância, público beneficiado e cronograma); (ii) adequação à estratégia corporativa da LIASA; (iii) capacidade técnica do proponente e equipe; (iv) resultados e benefícios esperados; (v) aspecto financeiro e (vi) localidade.

Após análise, dentro de um prazo razoável, os proponentes receberão, por e-mail, respostas sobre a aprovação ou não do incentivo. Em caso positivo, serão enviadas as orientações para a efetivação do patrocínio, em especial, critérios de divulgação da marca da LIASA.

A aprovação do projeto não implica na aprovação do valor total solicitado. A LIASA reserva-se no direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, a seu exclusivo critério.

A LIASA também se reserva o direito de cancelar, a qualquer tempo e independente de comunicação prévia, os patrocínios relativos a projetos envolvidos em questionamentos legais que possam impactar a sua reputação, realização ou confiabilidade.

O patrocínio e apoio concedido não obriga a LIASA a patrocinar edições futuras do mesmo projeto ou proponente, bem como novas tiragens de produtos.

#### **4. DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LITERATURAS TÉCNICAS**

Para atender às demandas sociais da comunidade, por meio de apoios a instituições que prestem serviços públicos filantrópicos ou para entidades culturais, científicas e educacionais, a LIASA poderá



# LIASA

disponibilizar, sem qualquer contraprestação financeira, equipamentos que estão em plenas condições de uso, porém não atendem a necessidade interna.

Solicitações de componentes e literatura técnica, feitas por instituições de ensino, poderão ser atendidas sempre que contemplarem itens descontinuados da produção, de acordo com a disponibilidade e considerando sua utilização acadêmica.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As situações não previstas neste documento, quanto aos proponentes e aos projetos, poderão ser apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos para deliberação, em caráter excepcional, sendo aprovados ou não pela Diretoria.

Para a solução das eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, será aplicado integralmente o Direito Brasileiro. Os eventuais litígios deverão ser apresentados no foro da comarca de Pirapora, Minas Gerais.